

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002 / 2.014

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Gesmar Rosa da Costa, Diretor Executivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 315.763.201-97, portador do RG nº. 1.602.509 – SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M. A. M. MUNIZ & CIA LTDA – ME**, estabelecida à Rua 24 de Março, nº 01, lotes 1 e 2, Bairro Rio Verde, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 18.340.404/0001-90, neste ato designado **CONTRATADO**, por seu representante, Sr. Marcio A. M. Muniz, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 747.418.023-53, portador do RG nº. 21.451.394-7 SSP/MA, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material para envase: fornecimento de copo polipropileno 240 ml, tampa metálica (selo 75pi) para envase de água e caixa de papelão para embalagem para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, conforme tabelas constantes no **Item 05, do Anexo I do Edital Pregão Presencial – Registro de Preços nº 003/2014**, a ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parauapebas – PA que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant	Unid.	V. Unit	V. Total
01	Copo de 240 ml em polipropileno transparente, com diâmetro da boca de 75 mm, peso de 4,8 a 5g, para envasamento de água potável, para processo de selagem a quente, com arte impressa cujo arquivo digital será disponibilizado via e-mail ou gravação em pen drive ao licitante que adquirir o edital. Os copos serão fornecidos sem tampa. OBS: ARTE ORIGINAL DO SAAEP	7.700.000	Unid.	0,11	847.000,00
02	Copo de 240 ml em polipropileno transparente, com diâmetro da boca de 75 mm, peso de 4,8 a 5g, para envasamento de água potável, para processo de selagem a quente, com arte impressa cujo arquivo será disponibilizado via e-mail ou gravação em pen drive ao licitante que adquirir o edital. Os copos serão fornecidos sem tampa. OBS: ARTE DA COPA	300.000	Unid.	0,11	33.000,00
03	Tampa de alumínio com película polietileno para copo água com capacidade de 240 ml, diâmetro de 75 mm.	8.000.000	Unid.	0,03	240.000,00



LOTE 02					
04	Caixa de papelão do tipo maleiro com fechamento em cola para acomodar 48 copos, com dimensões de 30,5 x 23 x 19,5 cm, com divisória, feita em papelão pardo simples (duplex onda C). Impressão da caixa em 01 (uma) cor, que suporte massa total mínima de 10 kg.	167.000	Unid.	1,65	275.550,00
TOTAL: um milhão trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta reais					R\$ 1.395.550,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 003/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 03/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) úteis contados da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 8.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
- 8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
- 8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente

comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069/95 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

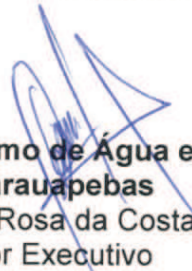
14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 003/2014.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, ²⁴ de Março de 2.014



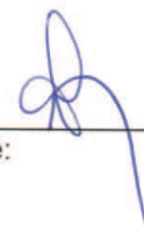
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**
Gesmar Rosa da Costa
Diretor Executivo



M. A. M. Muniz & Cia Ltda – ME
Marcio Adrianly Marques Muniz

Marcio Adrianly Marques Muniz
CPF: 747.418.023-53

Testemunhas:



Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____